

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.372536/2022-73

2. Descrição da necessidade

2.1. Registro de Preços visando futura aquisição de material de consumo da linha de suprimentos de informática para atendimento das necessidades das unidades do INSS em todo o território nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística	Larissa Andrade Mora

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais objeto do presente estudo são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. Apesar disso, o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pelo licitante mais bem classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais descritos na tabela abaixo e que, também, constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

ITEM	CÓDIGO SIASG	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	426542	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 4020 ND - PRETO	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 4020 ND - PRETO - REF. MLT-D203U. 15.000 PÁGINAS	UNIDADE
2	439096	CARTUCHO TONER D203U COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4020, PRETO	CARTUCHO TONER D203U COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4020, PRETO, 15.000 PÁGINAS	UNIDADE
3	438107	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M 4080 FX - PRETO	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M 4080 FX - PRETO - REF. MLT-D201L. 20.000 PÁGINAS	UNIDADE
4	438107	CARTUCHO DE TONER D201L, COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, PRETO	CARTUCHO DE TONER D201L, COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, PRETO, 20.000 PÁGINAS	UNIDADE

5	433927	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, M 4020 ND E SL M 4080 FX - ORIGINAL	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, M 4020 ND E SL M 4080 FX, 90.000, REF: JC91-01023A, ORIGINAL 90.000	UNIDADE
6	427219	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - AMARELO	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND, 3.500, AMARELO - COMPATÍVEL	UNIDADE
7	427221	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - AZUL (CIANO)	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND, 3.500, AZUL (CIANO) - COMPATÍVEL	UNIDADE
8	427220	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - MAGENTA	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND, 3.500, MAGENTA - COMPATÍVEL	UNIDADE
9	427218	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - PRETO	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND, 6.000, PRETO - COMPATÍVEL	UNIDADE
10	473443	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510ND	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510ND, REFERÊNCIA D307U, 30.000 PÁGINAS - COMPATÍVEL	UNIDADE
11	396545	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5835FN, MLT-D208L- COMPATÍVEL	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5835FN, MLT-D208L- COMPATÍVEL, RENDIMENTO 10.000 PÁGINAS	UNIDADE
12	374108	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - AMARELO	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130, REFERÊNCIA PN106R01280 - AMARELO - COMPATÍVEL	UNIDADE
13	374119	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - CIANO	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130, REFERÊNCIA PN106R01278 - CIANO - COMPATÍVEL	UNIDADE
14	374118	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - MAGENTA	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130, REFERÊNCIA PN106R01279 - MAGENTA - COMPATÍVEL	UNIDADE
15	373961	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - PRETO	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130, REFERÊNCIA PN106R01281 - PRETO - COMPATÍVEL	UNIDADE
16	386233	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REFERENCIA PA03540-0002	UNIDADE

17	386232	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REFERÊNCIA PA03540-0001	UNIDADE
18	402403	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130 /FI-6230 SÉRIES, REFERÊNCIA PA03540-	UNIDADE
19	463074	ADF ROLLER PARA SCANNER AVISION AD250F	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	UNIDADE
20	463073	FRIC ROLLER PARA SCANNER AVISION AD250F	FRICITION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	UNIDADE

4.2. Objetiva-se o efeito de economia de escala concentrando a compra em quantidade para todo o território nacional, dividindo por superintendência.

4.3. Para os fins da presente contratação, entenda-se a diferenciação entre cartuchos originais, remanufaturados, reciclados e pirateados, conforme o conceito contido nas alíneas a, b, c e d, do item 8 da Decisão do TCU 1622/2002 – Plenário, transcrito in verbis:

“8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:

” a) “Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabriquem impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.”

b) “Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.”

c) “Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresa que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, que leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não legalmente constituída nem paga seus impostos devidos.”

d) “Pirateados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se, assim, em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade de impressão.”

e)“Recondicionados: São cartuchos já utilizados que passaram por um processo de recarga/recuperação, com reaproveitamento de peças.” - Acórdão do TCU 2345/2006 – Primeira Câmara).

4.4. Ademais, ressalte-se o item 9, desta mesma Decisão, abaixo transcrito in verbis:

“9. Com estas distinções feitas, prossigo com a análise. Parece claro que se licite ou cartuchos originais ou cartuchos remanufaturados, nunca as duas coisas ao mesmo tempo. Todavia, não se pode aceitar distinção prévia entre os fabricantes, como se só aquele que produz a impressora, pudesse fabricar cartuchos com qualidade.”

4.5. Desse modo, poderão ser aceitos somente produtos originais de fábrica, 100% novos, de 1º uso, do fabricante da impressora ou de qualquer outro fabricante que produza os cartuchos/cilindros, embora não fabrique as impressoras.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado, usados amplamente por quaisquer tipos de unidades administrativas. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais nas unidades do INSS em todo o território nacional.

6. Descrição da solução como um todo

7.1. Registro de preços para aquisição futura de material de consumo, do tipo suprimentos de informática, a fim de atender às necessidades de consumo das unidades do INSS em todo o território nacional.

7.2. O prazo máximo para a entrega do material empenhado será de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, diretamente nos endereços das unidades indicadas em contrato.

7.3. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do seu recebimento definitivo.

7.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.5. As compras poderão ser realizadas de forma parceladas constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

7.6. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), e pela necessidade de constantes substituições.

7.7. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.8. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.024/2019;
- Decreto nº 7.892/2013;
- Lei 8.078/1990.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M 4020 ND - PRETO	1
2	CARTUCHO TONER D203U COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4020, PRETO	1
3	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL - M 4080 FX - PRETO	1
4	CARTUCHO DE TONER D201L, COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4080, PRETO	1

5	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, M 4020 ND E SL M 4080 FX - ORIGINAL	1
6	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - AMARELO	1
7	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - AZUL (CIANO)	1
8	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - MAGENTA	1
9	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND - PRETO	1
10	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510ND	1
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5835FN, MLT-D208L-COMPATÍVEL	1
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - AMARELO	1
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - CIANO	1
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - MAGENTA	1
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 - PRETO	1
16	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230	1
17	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230	1
18	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230	1
19	ADF ROLLER PARA SCANNER AVISION AD250F	1
20	FRIC ROLLER PARA SCANNER AVISION AD250F	1

7.2. Serão 20 itens distribuídos para cada Superintendência, totalizando 120 itens.

7.3. A quantidade total será atualizada após a manifestação das Unidades do INSS e demais participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.306,65

8.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na planilha abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

- Orçamento Estimativo - Item 1 (9978900) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 2 (9978925) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 3 (9978953) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 4 (9978969) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 5 (9978982) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 6 (9979003) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 7 (9979019) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 8 (9979030) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 9 (9979049) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 10 (9979064) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 11 (9979080) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 12 (9979094) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 13 (9979108) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 14 (9979126) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 15 (9979144) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 16 (9979160) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 17 (9979180) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 18 (9979190) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 19 (9979208) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 21 (9979237) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 22 (9979256) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 23 (9979296) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 24 (9979322) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 25 (9979346) DLIC
- Orçamento Estimativo - Item 26 (9979360) DLIC

8.2. Para obtenção do valor unitário dos itens foi elaborada Pesquisa de Preços da qual trata o presente estudo preliminar, conforme justificativas trazidas no Despacho SEI nº 9979386 e presentes no quadro resumo abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG.	01	R\$ 332,11	R\$ 332,11
2	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	01	R\$ 123,55	R\$ 123,55
3	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	01	R\$ 380,04	R\$ 380,04
4	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	01	R\$ 215,03	R\$ 215,03
5	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	01	R\$ 679,64	R\$ 679,64

6	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT- Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	01	R\$ 137,51	R\$ 137,51-
7	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT- C506L -CIANO-3.500 PÁG.	01	R\$ 132,36	R\$ 132,36
8	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT- M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	01	R\$ 127,82	R\$ 127,82
9	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT- K506L -PRETO-3.500 PÁG.	01	R\$ 144,12	R\$ 144,12
10	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT- D307U - PRETO -30.000 PÁG.	01	R\$ 201,21	R\$ 201,21
11	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT- D208L - PRETO -10.000 PÁG.	01	R\$ 90,82	R\$ 90,82
12	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01280 – AMARELO -1.900 PÁG.	01	R\$ 63,01	R\$ 63,01-
13	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01278 – CIANO -1.900 PÁG.	01	R\$ 66,23	R\$ 66,23
14	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01279 –MAGENTA -1.900 PÁG.	01	R\$ 66,23	R\$ 66,23
15	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P /IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01281 – PRETO -2.500 PÁG.	01	R\$ 64,41	R\$ 64,41
16	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130 /FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	01	R\$ 294,01	R\$ 294,01
17	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI- 6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	01	R\$ 212,12	R\$ 212,12
18	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130 /FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	01	R\$ 397,19	R\$ 397,19
19	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	01	R\$ 242,24	R\$ 242,24
20	FRICITION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	01	R\$ 337,00	R\$ 337,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 4.306,65	

8.3. Em atenção ao art. 5º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na pesquisa de preços foram priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I da referida norma. Realizou-se consulta ao link do Painel de Preços <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, conforme art. 5º, inciso I da referida norma.

8.3.1. Efetuamos pesquisa de preços de mercado para os insumos de scanner, considerando que não localizamos código SIASG para eles.

8.3.2. Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a MEDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços no painel de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços. Utilização devido à homogeneidade dos dados observados.

8.4. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 4.306,65 (quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

8.5. Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

9.2. A gestão dos contratos será em cada superintendência e demais órgãos participantes.

9.3. No que se refere ao enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, embora, seja possível constituir uma estimativa geral de quantitativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III). Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos, as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para os órgãos participantes e para suas unidades subordinadas. Entretanto, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, de fechamento de Agências da Previdência Social ou da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentes.

9.4. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há em vigor outra contratação no âmbito da Administração Central correlacionada e/ou interdependente com o objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta compra de bens de consumo consta no Plano Anual de Contratações 2022 e deverá constar do Plano Anual de Contratações 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se o atendimento das necessidades das unidades do INSS em todo o território nacional, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

12.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nos endereços das unidades do INSS informadas e edifício sede da mesma, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

12.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

12.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

12.5. A estimativa de compras anuais em quantidades elevadas e o fornecimento dos materiais de forma parcelada ao longo do ano tem se mostrado atrativa para empresas fornecedoras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

13.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

13.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.4. LAUDOS TÉCNICOS Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de aceitação que a(s) LICITANTE(s) que ofertaram menores preços deverá (ão) apresentar laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, compatibilidade e rendimento de impressões, emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT NBR/ISO/IEC: 17025/2005 (requisitos gerais para a competência para realizar ensaios e/ou calibrações inclusive amostragem); 19752/2006 (avaliação do rendimento de cartuchos de tóner monocromático); 24712/2007 (Páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório).

13.5. O laudo técnico estabelecido no item anterior deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

a) dados sobre a embalagem do produto;

b) informação do lote de fabricação e o prazo de validade;

c) informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;

d) estado do produto, isto é, se o cartucho de tóner está em boas condições e sem avarias, 100% novo e de primeiro uso;

e) descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta características de 100% novo e primeiro uso;

f) relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;

g) descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação etc.);

- h) Peso do Cartucho antes e depois do teste;
- i) data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
- j) a metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- k) as condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- l) consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos; UASG 510178 E
- m) medidas de densidade óptica em papel após a impressão, quando aplicável;
- n) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- o) fotos dos cartuchos de tóner testados;
- p) rendimento do cartucho com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 ou 19798/2008 (quantidade mínima de 09 (nove) cartuchos de tóner e 03 (três) impressoras); q) bom funcionamento;
- r) desempenho; s) compatibilidade com o equipamento;
- t) conclusão

13.6. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.

13.7. Somente serão aceitos Laudos dos toner efetuados em impressoras as quais os cartuchos se destinam.

13.8. O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

13.9. A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão 1446/2004.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No que tange à produção dos produtos a serem adquiridos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

14.2. Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

14.5. Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.6. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário.

14.7. DA LOGÍSTICA REVERSA DE PÓS VENDA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

14.7.1. A aquisição deverá atender as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive as obrigações quanto a Responsabilidade do fornecedor pela logística reversa do material fornecido.

14.7.2. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá realizar a logística reversa dos cartuchos de toner conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo.

14.7.3. Os cartuchos/cilindros vazios/usados deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA/FABRICANTE, nos endereços informados pelos contratantes, no prazo de até 30 dias após a solicitação, que se dará via e-mail ou serviço web específico da CONTRATADA/FABRICANTE.

14.7.4. A CONTRATADA/FABRICANTE no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (física ou jurídica) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja descartado pelo próprio PROPONENTE vencedor.

14.7.5. Caso a CONTRATADA/FABRICANTE não tenha ainda implantado seu programa de logística reversa, deverão ser atendidos os requisitos mínimos dispostos nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.576/2009 de São Paulo:

Art. 4. Os produtos e componentes eletroeletrônicos comercializados no Estado devem indicar com destaque, na embalagem ou rótulo, as seguintes informações ao consumidor:

I - advertência de que não sejam descartados em lixo comum;

II - orientação sobre postos de entrega do lixo tecnológico;

III - endereço e telefone de contato dos responsáveis pelo descarte do material em desuso e sujeito à disposição final;

IV - alerta sobre a existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto. Art. 5. É de responsabilidade da empresa que fábrica, importa ou comercializa produtos tecnológicos eletroeletrônicos manter pontos de coleta para receber o lixo tecnológico a ser descartado pelo consumidor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação proposta, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

MARCIA SOARES MARIANO

Chefe da Divisão de Licitações

DEBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO

Coordenadora Geral de Licitações e Contratos